

LEI Nº 459, DE 20 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Subunidade:	
Função:	26 – Transporte
Sub-função:	782 – Transporte Rodoviário
Programa:	0009 – PROSANEAMENTO – Programa Obras e Saneamento
Projeto de Atividade:	2024 – Estradas Municipais
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	30 – Material de Consumo
Desdobramento:	01 – Material de Consumo.....R\$ 14.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação:

02.04.01.12.361.0005.2088.4.4.90.52.00.....R\$ 14.000,00
TOTAL.....R\$ 14.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 20 de junho de 2005.

JOÃO DE FREITAS LEAL
- Prefeito Municipal -